



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - CMAAP 1

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº. 008/2023 – Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de higienização, manutenção preventiva e corretiva, além da complementação de gás em equipamento de ar-condicionado central instalado no Prédio da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA. **Homologo** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2023/CPL/CMAAP**, para que a **Adjudicação** em favor da empresa **COMERCIAL ADJ & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 23.708.568/0001-67 no valor global de **R\$ 35.892,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais)**, produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 23 de março de 2023. **Rivaldo Pereira Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré –MA.

HOMOLOGAÇÃO. Referente ao Processo nº. 010/2023 – Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza, expediente e consumo para Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA. **Homologo** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2023/CPL/CMAAP**, para que a **Adjudicação** em favor da empresa **L. G. DE O. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME**, CNPJ sob o nº 26.451.238/0001-27 no valor global de **R\$ 61.992,00 (Sessenta e um mil e novecentos e noventa e dois reais)**, produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré/MA, 23 de março de 2023. **Rivaldo Pereira Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré –MA.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023. REF.: Processo nº. 084/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA** e a empresa **MARCIA ANUNCIAÇÃO MAIA PEREIRA – ME**, CNPJ 48.635.967/0001-76– **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Técnica junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré/MA visando apoio à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 00 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0046.2058.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa)

dias, contados a partir da assinatura do contrato, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 – **SIGNATÁRIOS:** **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré, pela **CONTRATANTE** e **MARCIA ANUNCIAÇÃO MAIA PEREIRA**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 23 de Março de 2023. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 23/03/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 23032023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	23/03/2023
Validade	23/03/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	5252F2D95C3E6F0261DEE6E9E257C4595420294B1D3BEB2B73CFC6F97CF343BA

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 23/03/2023 06:12:03 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.68.219.140
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **XSW6C-G14Z6-CPKIV-IUQ2Z**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.